



PREFEITURA  
**NITERÓI**

FEITA POR VOCE

FUNDAÇÃO DE ARTE  
CULTURAS

**CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAL GRÁFICO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ARTE DE  
NITERÓI - FAN E EDISONHO EDITORA LTDA - ME.**

**A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN**, Administração Pública indireta municipal, com sede à Rua Presidente Pedreira, nº98, Ingtá, Niterói/RJ, CEP 24210470, inscrita no CNPJ 28550176000136, representada neste ato pelo Presidente, o Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFF-RJ e do CPF nº 005.663.487-05 nomeado e empossado na forma da Lei conforme Portaria/FAN, doravante denominada como CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa vencedora da licitação nº 021/2016 referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 17, 18 na modalidade Pregão Presencial, **EDISONHO EDITORA LTDA ME**, com sede à Rua Leopoldo Fernandes Pinheiro, nº 555, sala 201, Centro, Niterói/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 07.437.997/0001-90, neste ato representada pela sócia, a senhora MARIA DA SILVA FARIAS, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 05.497.711-1, DETRAN/RJ, CPF nº 727.896.117-34, residente e domiciliado na Rua José Pinheiro Lucas, nº 11, Maria Paula, São Gonçalo/RJ, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAL GRÁFICO PARA APOIO, DIVULGAÇÃO E UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES CULTURAIS E PROJETOS DA FAN/SMC** com fundamento no processo administrativo/FAN nº 220/000948/2016 e processo administrativo/FAN/220002117/2017 e respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2016**, licitação pública FAN nº 021/2016, modalidade adotada: pregão presencial que se regerá pelas normas do Decreto 3.555/2000, da Lei 10520/2002, do Decreto Municipal 9.614/2005, Lei Complementar 123/2006 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório aplicando-se a este contrato suas disposições irretroativas e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de material gráfico de acordo com seus itens e quantidades de acordo com fls. 03 (proc. Adm./FAN/220/002117/17), com finalidade de atender às necessidades da FAN e suas unidades culturais, para apoio, divulgação e utilização na FAN/SMC e unidades culturais/FAN e projetos e eventos culturais da FAN/SMC na cidade de Niterói, conforme as especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, fls. 101 a 158, no Termo de Referência (anexo I), inserido no Edital 021/2016, em fls. 130 a 132, nas Propostas de Preços, fls. 240 e 241, apresentada pela empresa vencedora referente aos itens vencedores: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 os quais, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem na forma da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016, LICITAÇÃO PÚBLICA FAN 021/2016, MODALIDADE ADOTADA PREGÃO PRESENCIAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do extrato deste instrumento no D.O. municipal, valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, podendo a vigência / prazo / execução ser prorrogado na forma da Lei 8666/93.

07.437.997/0001-90  
EDISONHO EDITORA LTDA ME  
Rua: Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro  
555/201 - Centro - Niterói RJ  
CEP: 24.030-128

SMC/FAN/22002117/ATA/Fls. 16 Rud.  
Eletoral R. Rivier  
Mat.: 117-505-053  
Fundação de Arte de Niterói



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 02 (dois) membros designados pelo Presidente da FAN,

conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas

quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 48 horas após a entrega do objeto;

b) definitivamente, mediante verificação da quantidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da FAN.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exigência de manter fiscalização própria. **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE - A CONTRATADA** é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

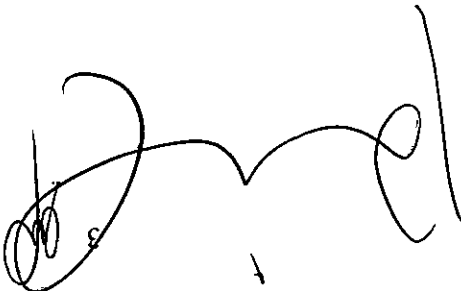
**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A CONTRATANTE** deverá pagar a CONTRATADA o valor total de R\$ 95.078,00 a ser realizado de acordo com a demanda/necessidade da FAN e parcela única mediante a entrega e recebimento dos materiais pela FAN conforme cronograma de execução do

07.037.927/0001-90

EDIFÍCIO MUNICIPAL DE ARTE

Av. LUIZ LOPES DE ALMEIDA, 100

CEP 24.090-000



SMC/FAN/220121/18/Fis. 18  
 Rub.  
 Edital de Licitação  
 Nº. 117.003/2018  
 Fundação de Arte



PREFEITURA  
NITERÓI  
FEITA POR VOCÊ

FUNDAÇÃO DE ARTE  
CULTURAS

SMC/FAN/22012/114/Fis. 19 Rub. 19  
Elena Niterói  
Fundação de Arte e Mídia  
Tel.: 311-201-033-6

contrato, sendo o pagamento efetuado na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo FAN de Niterói. PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela FAN/MUNICÍPIO DE NITERÓI ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela. PARÁGRAFO QUARTO - Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s). PARÁGRAFO QUINTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos eventualmente realizados/pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO** - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

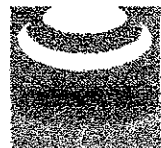
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa. PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a FAN poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

*[Handwritten signature]*

07.437.997/0001-90  
EDISONHO EDITORA LTDA ME  
Rua: Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro  
555/201 - Centro - Niterói RJ  
CEP: 24.030-128



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES** - A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;  
b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.  
c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.  
PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.  
PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.  
PARÁGRAFO QUINTO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada a multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO - Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.  
PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.  
PARÁGRAFO OITAVO - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO - Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.  
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO** - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em

5  
1  
Handwritten signature and scribbles.

07.437.997/0001-90  
EDISONHO EDITORA LTDA ME  
Rua: Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro  
555/201 - Centro - Niterói RJ  
CER: 24.030-128

SMC/FANI/2012/114/17 - Fis. 20  
Rub. 08  
Elegido para o cargo de Diretor  
Município de Niterói - RJ  
Inscrição nº 00335

SMC/FAN/201 211/12 Fls. 21 Rub. 6

face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a

juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento,

além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor

do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e

honorários de advogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU**

**TRANSFERÊNCIA** - O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação

ou cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso

consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio,

devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial da FUNDAÇÃO DE ARTE

DE NITERÓI - FAN - Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e

obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação

estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa

na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRADA

perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de

subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a

Ajudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes

à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e

trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus

sócios, as limitações convencionais e legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO** -

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte

da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor,

administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção

unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78,

XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO** - A

CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação

e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO**

**CONTRATO** - Após a assinatura do contrato deverá ser publicado, no

prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do MUNICÍPIO DE NITERÓI, devendo ser

encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil

seguinte ao da sua assinatura.

07.437.997/0001-90  
EDISONHO EDITORA LTDA ME  
Rua: Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro  
555/201 - Centro - Niterói RJ  
CEP: 24 030-128

Elena F. Ribeiro  
Má: 171.50.032-6  
Fundação de Arte de Niterói



PREFEITURA  
**NITERÓI**  
FEITA POR VOCE

FUNDAÇÃO DE ARTE  
CULTURAS

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e n.º do processo administrativo.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO** - Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, RJ de 08 de dezembro de 2017.

André Diniz  
Presidente-FAN  
Mês: 11/7.900.014-2

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI FAN

EDISONHO EDITORA LTDA

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL MARIA DA SILVA FARIAS

EDISONHO EDITORA LTDA ME

07.437.997/0001-90

Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro  
555/201 - Centro - Niterói RJ

CEP: 24 030-128

Eliana P. Ribeiro  
Mat: 117.900.053-6  
Fundação de Arte de Niterói

TESTEMUNHA

Juan Macedo Vignu  
Controlador Interno  
Mat: 117.234.827-7

TESTEMUNHA

SMC/FAN/2201/212/15/Fis. 22 Rub. 1  
Eliana P. Ribeiro  
Mat: 117.900.053-6  
Fundação de Arte de Niterói





CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, COM RENDICIA AO REAJUSTE, do contrato, sob o nº 045/2017, relativo à aquisição de material gráfico com finalidade de atender às necessidades da FAN e suas unidades culturais, para apoio, divulgação e utilização na FAN/SMC e unidades culturais/FAN e projetos e eventos culturais da FAN/SMC na cidade de Niterói, na forma da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

*[Handwritten signatures and scribbles]*

seguintes: disposições restrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições junho de 1.993 e do instrumento convocatório aplicando-se a este contrato suas Decreto Municipal 9.614/2005, Lei Complementar 123/2006 Lei nº 8.666, de 21 de presencial que se regerá pelas normas do Decreto 3.555/2000, da Lei 10520/2002, do nº 001/2016, licitação pública FAN nº 021/2016, modalidade adotada: preção administrativo/FAN/220002117/2017 e respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS administrativo/FAN nº 220/000948/2016 e processo CULTURAIS E EVENTOS DA FAN/SMC com fundamento no processo GRÁFICO PARA APOIO, DIVULGAÇÃO E UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES celebrar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAL Paula, São Gonçalo/RJ, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem 727.896.117-34, residente e domiciliado na Rua José Pinheiro Lucas, nº 11, Maria empresária, portadora da carteira de identidade nº 05.497.711-1, DETRAN/RJ, CPF nº representada pela sócia, a senhora MARIA DA SILVA FARIAS, brasileira, divorciada, Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 07.437.997/0001-90, neste ato Presencial, EDISONHO EDITORA LTDA ME, com sede à Rua Leopoldo Fernandes Pinheiro, nº 555, sala 201, Centro, Niterói/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 17, 18 na modalidade Pregão CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa vencedora da licitação nº 021/2016 empossado na forma da Lei conforme Portaria/FAN, doravante denominada como Carteira de identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05, nomeado e Presidente, o Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da 24210470, inscrita no CNPJ 28550176000136, representada neste ato pelo municipal, com sede à Rua Presidente Pedreira, nº98, Inga, Niterói/RJ, CEP A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, Administração Pública indireta

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAL GRÁFICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN E EDISONHO EDITORA LTDA-ME.**

SMC/FAN/22012117/FAN 42 Rub. *[Handwritten]*  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI  
Fundação de Arte de Niterói  
Etelia R. Ribeiro  
Tel.: 117 900 033-6





PREFEITURA  
**NITERÓI**  
FEITA POR VOCÊ

001/2016, LICITAÇÃO PÚBLICA FAN 021/2016, MODALIDADE ADOTADA PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses contado da data de vencimento do prazo contratual, ou seja, a contar de 13/12/2018, podendo a vigência / prazo / execução ser prorrogado na forma da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que não cabe revisão contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do presente Termo Aditivo não poderá ser Objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do presente termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na lei 8666-93.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá reapresentar junto à FAN: Certidão Negativa de débito e contribuições federais / regularidade do INSS (CND); Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade e/ou a cada Fatura apresentada.

PARÁGRAFO QUINTO - Da renúncia ao reajuste: A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual relativo a todo período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO será publicado pela CONTRATANTE, em extrato no órgão de publicação oficial da Municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura e, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação, remeterá cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Niterói para a solução de todas as controvérsias que acaso surgirem em razão do presente Termo e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos entre eles.

CLÁUSULA QUINTA - (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo

SMC/FAN/220/2016/117 Fis. 68 Rub. 12  
FUNDAÇÃO DE ARTES E CULTURAS  
Rua 17, 500/535  
Maracanã, Rio de Janeiro

EDISONHO EDITORA LTDA ME  
Rua: Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro  
555/201 - Centro - Niterói RJ  
CEP: 24 030-128

07.437.997/0001-90

Elena P. Ribeiro  
Met.: 17.900.03-8  
Fundação de Arte de Niterói

TESTEMUNHA

Assessoria Jurídica  
OAB RJ 183838 - Mat. 17.0627

Juan Macedo Viana

TESTEMUNHA

EDINSONHO EDITORA LTDA  
CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL MARIA DA SILVA FARIAS

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI  
Presidente  
André Diniz  
Matrícula: 170142  
PRESIDENTE ANDRE DINIZ DA SILVA

*André Diniz*

presente Termo Aditivo. As demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial permanecerem mantidas. Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas ao presente TERMO serão solucionadas através de entendimentos, por escrito, formalizando-se Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas. Niterói, RJ de 13 de dezembro de 2018.

PREFEITURA  
**NITERÓI**  
FEITA POR VOCE



CULTURAS

FUNDAÇÃO DE ARTE

Elena P. Ribeiro  
Met.: 17.900.03-8  
Fundação de Arte de Niterói

SMC/FAN/2201/2411/3 Fís. 49 Rub.

atividade na Secretaria de Assistência Social  
**INSTRUMENTO:** Termo SASDH nº 512/2018. **EXTRATO Nº 512/2018.**  
 2018. **EXTRATO Nº 512/2018.**  
 3378/18 e processo 09000234/2016. **DATA DO**  
**FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Const. **DATA DO**  
 000203 e 000204. Fonte 108. Nota de Empenho  
 Empenho Nº 000200, datada de 05/12/2018.  
 16.72.08.122.0145.4192. CD nº 3.3.3.9.0.04.01  
 (dezessete mil, sessenta e um reais e sessenta e sete  
 centavos). **VALOR ESTIMADO:** R\$30.267,88 (trinta mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192. CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração). Fonte 208. Nota de Empenho Nº 000200, datada de 05/12/2018. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição e Lei Municipal nº 3378/18 e processo 09000234/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2018.

**ASSEMBLEIA GERAL**  
 Ato do Presidente  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 O Presidente do CEC da E.M. Jacinta Medeira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escolar, convoca todos os professores pais de alunos e servidores lotados na U.E., bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços a referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Tenente Osório, nº 10 - Fonseca - Niterói, no dia 09 de fevereiro de 2019, às 08h30min, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:  
 • Abertura do ano letivo 2019;  
 • Programação de uso das verbas federais no corrente ano;  
 • Assuntos Diversos.

**ASSEMBLEIA GERAL**  
 O Presidente do CEC da E.M. Ernani Moreira Franco, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escolar, convoca todos os professores pais de alunos e servidores lotados na U.E., bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços a referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Bonfim, s/nº - Fonseca - Niterói, no dia 20 de fevereiro de 2019, às 08h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 08h30min em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:  
 • Assuntos Gerais  
 • Rotas de despesas/2019 das verbas oriundas do FNDE/PDDE;

**FUNDO DE DEBATES DE NITERÓI/FAN**  
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 051/2018**  
 Instrumento/especie: Termo Aditivo ao contrato registrado sob o nº 045/2017. Partes do Termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN e EDISONHO EDITORA LTDA. ME. Resumo do Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, COM RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA, sob o nº 045/2017, relativo à aquisição de material gráfico com finalidade de atender às necessidades da FAN e suas unidades culturais, para apoio, divulgação e utilização na FAN/SMC e unidades culturais/FAN e projetos e eventos culturais da FAN/SMC na cidade de Niterói, na forma da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016, LICITAÇÃO PÚBLICA FAN-02/2016, MODALIDADE ADOTADA PREGÃO-PRESENCIAL, prazo de duração/execução, por 12 (doze) meses a contar da data do vencimento do prazo contratual e sem manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com acordo/aceite da contratada e sem qualquer incidência de indenização e reajuste, em favor da contratada. Fundamentação Legal: art. 57 da Lei nº 8.666/93, processo nº 13/12/2018, registrado no livro nº 04, fls. 27, termo registrado sob o nº 051/2018.

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 068/2018**  
 Instrumento/especie: Termo jurídico de patrocínio. Partes do Termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN e Cineclube Pela Madrugada S.C.LTDA. Resumo do Objeto: Edital de fomento ao audiovisual: valor total do aporte: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a contar do Programa de trabalho 4141.13.392.0136.4108, código de despesa 3.3.3.9.0.39.84.00.00, recurso/fonte 108, nota de empenho 001816 com data de emissão em 27/12/2018 no valor de R\$ 80.000,00. Prazo de vigência= 05 (cinco) meses.

atividade na Secretaria de Assistência Social  
**INSTRUMENTO:** Termo SASDH nº 520/2018. **EXTRATO Nº 520/2018.**  
 2018. **EXTRATO Nº 520/2018.**  
 3378/18 e processo 09000234/2016. **DATA DO**  
**FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Const. **DATA DO**  
 000203 e 000204. Fonte 108. Nota de Empenho  
 Empenho Nº 000200, datada de 05/12/2018.  
 16.72.08.122.0145.4192. CD nº 3.3.3.9.0.04.01  
 (dezessete mil, sessenta e um reais e sessenta e sete  
 centavos). **VALOR ESTIMADO:** R\$30.267,88 (trinta mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192. CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração). Fonte 208. Nota de Empenho Nº 000200, datada de 05/12/2018. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição e Lei Municipal nº 3378/18 e processo 09000234/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2018.

**ASSEMBLEIA GERAL**  
 Ato do Presidente  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 O Presidente do CEC da E.M. Ernani Moreira Franco, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escolar, convoca todos os professores pais de alunos e servidores lotados na U.E., bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços a referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Bonfim, s/nº - Fonseca - Niterói, no dia 20 de fevereiro de 2019, às 08h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 08h30min em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:  
 • Assuntos Diversos.

**ASSEMBLEIA GERAL**  
 O Presidente do CEC da E.M. Ernani Moreira Franco, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escolar, convoca todos os professores pais de alunos e servidores lotados na U.E., bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços a referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Bonfim, s/nº - Fonseca - Niterói, no dia 20 de fevereiro de 2019, às 08h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 08h30min em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:  
 • Assuntos Gerais  
 • Rotas de despesas/2019 das verbas oriundas do FNDE/PDDE;

**FUNDO DE DEBATES DE NITERÓI/FAN**  
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 051/2018**  
 Instrumento/especie: Termo Aditivo ao contrato registrado sob o nº 045/2017. Partes do Termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN e EDISONHO EDITORA LTDA. ME. Resumo do Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, COM RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA, sob o nº 045/2017, relativo à aquisição de material gráfico com finalidade de atender às necessidades da FAN e suas unidades culturais, para apoio, divulgação e utilização na FAN/SMC e unidades culturais/FAN e projetos e eventos culturais da FAN/SMC na cidade de Niterói, na forma da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016, LICITAÇÃO PÚBLICA FAN-02/2016, MODALIDADE ADOTADA PREGÃO-PRESENCIAL, prazo de duração/execução, por 12 (doze) meses a contar da data do vencimento do prazo contratual e sem manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com acordo/aceite da contratada e sem qualquer incidência de indenização e reajuste, em favor da contratada. Fundamentação Legal: art. 57 da Lei nº 8.666/93, processo nº 13/12/2018, registrado no livro nº 04, fls. 27, termo registrado sob o nº 051/2018.

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 068/2018**  
 Instrumento/especie: Termo jurídico de patrocínio. Partes do Termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN e Cineclube Pela Madrugada S.C.LTDA. Resumo do Objeto: Edital de fomento ao audiovisual: valor total do aporte: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a contar do Programa de trabalho 4141.13.392.0136.4108, código de despesa 3.3.3.9.0.39.84.00.00, recurso/fonte 108, nota de empenho 001816 com data de emissão em 27/12/2018 no valor de R\$ 80.000,00. Prazo de vigência= 05 (cinco) meses.

QUINTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2019  
 SMC/FAN/2201 2111/Fls. 51 Rub.  
 Maria P. Ribeiro  
 17.900 de Niterói

10

R. Luz Leopoldo Fernandes Pinheiro, nº 201, sala 201  
 CEP 24030-128 - CENTRO  
 NITERÓI - RJ  
 MSF EDITORES EIRELI

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do presente Termo Aditivo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que não cabe revisão contratual. 13/12/2018, podendo a vigência / prazo / execução ser prorrogado na forma da Lei 8666/93. (doze) meses contado da data de vencimento do prazo contratual, ou seja, a contar de CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente Termo será de 12

culturais da FAN/SMC na cidade de Niterói. apoio, divulgação e utilização na FAN/SMC e unidades culturais/FAN e projetos e eventos gráfico com finalidade de atender às necessidades da FAN e suas unidades culturais, para do contrato, sob o nº 045/2017 e termo aditivo nº 051/2018, relativo à aquisição de material execução e vigência de 12 meses, a contar de 13/12/2018, com RENÚNCIA AO REAJUSTE, 41410412201454191, CD 3339039040000, recurso 138); ficando ratificado o prazo de 138); Nota de empenho nº 000283 de 14/03/2019 no valor de R\$ 23.258,00 (PT 14/03/2019 no valor de R\$ 21.610,00 (PT 41410412201454191, CD 3339039080000, recurso 41410412201454191, CD 3339039070000, recurso 138); Nota de empenho nº 000282 de reais), conforme Nota de empenho nº 000281 de 14/03/2019 no valor de R\$ 50.210,00 (PT orgamentário e despesa no valor total de R\$ 95.078,00 (noventa e cinco mil, setenta e oito Termo aditivo (nº 051/2018) ao contrato sob o nº Termo 045/2017, com inserção de crédito CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a rerratificação do 1º e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

de 1.993 e do instrumento convocatório aplicando-se a este contrato suas disposições irrestita administrativo/FAN/220/002117/2017 que se regerá pela norma da Lei nº 8.666, de 21 de junho FAN/SMC com fundamento no processo administrativo/FAN nº 220/000948/2016 e processo DIVULGAÇÃO E UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES CULTURAIS E PROJETOS E EVENTOS DA Aditivo ao CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAL GRÁFICO PARA APOIO, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de rerratificação ao termo domiciliado na Rua José Pinheiro Lucas, nº 11, Maria Paula, São Gonçalo/RJ, daqui por diante carteira de identidade nº 05.497.711-1, DETRAN/RJ, CPF nº 727.896.117-34, residente e sócia, a senhora MARIA DA SILVA FARIAS, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 07.437.997/0001-90, neste ato representada pela 555, sala 201, Centro, Niterói/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Pregão Presencial, MSF EDITORES EIRELI, com sede à Rua Leopoldo Fernandes Pinheiro, nº licitação nº 021/2016 referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 17, 18 na modalidade doravante denominada como CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa vencedora da CPF nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma da Lei conforme Portaria/FAN, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFF-RJ e do no CNPJ 28550176000136, representada neste ato pelo Presidente, o Sr. André Dimiz da Silva, municipal, com sede à Rua Presidente Pedreira, nº 98, Inga, Niterói/RJ, CEP 24210470, inscrita

A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, Administração Pública indireta

Autenticar  
 Diretoria Administrativa  
 23000000

TERMO de Rerratificação ao Termo Aditivo QUE ENTROU EM VIGÊNCIA  
 CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN E MSF EDITORES EIRELI.

SMC/FAN/220/002117/2017  
 045/2017  
 8 e 2 Rub. & 1. Rub.  
 Ma. Ma.

Contrato principal registrado sob Termo nº 045/2017;  
 Termo de rerratificação ao 1º termo aditivo ao contrato 045/17.

FUNDAÇÃO DE ARTE CULTURAS





PREFEITURA  
**NITERÓI**  
FEITA POR VOCE

CULTURAS  
FUNDAÇÃO DE A  
Fig. 88  
S/MC/FAN/2208  
2017/17  
Lourenço Hernandez  
Diretor Administrativo - FAN  
Niterói, RJ, 15 de março de 2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do presente termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na lei 8666-93. PARÁGRAFO QUARTO - A

CONTRATADA deverá reapresentar junto à FAN: Certidão Negativa de débito e contribuições federais / regularidade do INSS (CND); Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade e/ou a cada Fatura apresentada. PARÁGRAFO QUINTO - Da renúncia ao reajuste: A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual relativo a todo período contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR - Este Termo tem valor total de R\$ 95.078,00 (noventa e cinco mil, setenta e oito reais: Dotação Orçamentária: conforme Nota de empenho nº 000281 de 14/03/2019 no valor de R\$ 50.210,00 (PT 41410412201454191, CD 333903907000, recurso 138); Nota de empenho nº 000282 de 14/03/2019 no valor de R\$ 21.610,00 (PT 41410412201454191, CD 3339039080000, recurso 138); Nota de empenho nº 000283 de 14/03/2019 no valor de R\$ 23.258,00 (PT 41410412201454191, CD 3339039040000, recurso 138).**

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO:** O presente TERMO ADITIVO será publicado pela CONTRATANTE, em extrato no órgão de publicação oficial da Municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura e, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação, remeterá cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Niterói para a solução de todas as controvérsias que acaso surgirem em razão do presente Termo e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos entre eles.

**CLÁUSULA SEXTA - (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. As demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial permanecem mantidas. Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas ao presente TERMO serão solucionadas através de entendimentos, por escrito, formalizando-se Termo Aditivo. E, por estarem assim acordos em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, RJ de 15 de março de 2018.  
André Diniz  
Presidente

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN  
PRESIDENTE ANDRÉ DINIZ DA SILVA

*André Diniz*

MSF EDITORES EIRELI  
CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL MARIA DA SILVA FARIAS  
TESTEMUNHA  
TESTEMUNHA

Elka P. Ribeiro  
Fundação de Arte de Niterói  
Mat.: 117.900.053-6

*Elka P. Ribeiro*

MSF EDITORES EIRELI  
[07.437.997/0001-90]

R. Luiz Leopoldo Fernandes Faria, 665 - Sala 201  
CEP 24038-128 - CENTRO  
NITERÓI - RJ

de 12 (doze) meses, a contar de 22/03/2019, com término previsto em 22/03/2020, conforme despacho, às fls. 109, Processo Administrativo nº 210/7260/2014, Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, Processo: 210/7260/2014, Data da Assinatura: 22/03/2019.  
 Art. 2º - A p. Rafael Duarte (Detentor).  
 Art. 2º - A p. Rafael Duarte  
 Unidades da Rede de Ensino e Educação Profissional e Tecnológica do Município de Niterói e Universidade Federal Fluminense - UFJF (autarquia federal) / Departamento de Cinema e Vídeo: Resumo do Objeto: instituir a cooperação entre os convênientes para realização do "Programa de Formação em Cinema", a fim de atender ao Programa Niterói Cidade do Audiovisual e itens V, 7.2 e descritivo de categorias de projetos, quantidades e valores investidos, todos da chamada pública Ancha/ESA nº 01/2017. Valor total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a conta do Programa de trabalho 41.113.391.01364101, código de despesa 3339039210000, recurso/fonte 138, nota de empenho 000257 com data de emissão: 27/02/2019 no valor de R\$ 300.000,00; Prazo de duração/vigência: 12 (doze) meses, a partir de 07 de março de 2019; Fundamento Legal: Processo administrativo/FAN nº 220/000788/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Registrado: Termo nº 015/2019, fls. 9, Livro nº CINCO; Data da Assinatura: 01/03/2018.  
 EXTRATO Nº 015/2019  
 Ato do Presidente  
**FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN**  
 Instrumento/especie: Convênio; Fundação de Arte de Niterói - FAN e Município de Niterói e Universidade Federal Fluminense - UFJF (autarquia federal) / Departamento de Cinema e Vídeo: Resumo do Objeto: instituir a cooperação entre os convênientes para realização do "Programa de Formação em Cinema", a fim de atender ao Programa Niterói Cidade do Audiovisual e itens V, 7.2 e descritivo de categorias de projetos, quantidades e valores investidos, todos da chamada pública Ancha/ESA nº 01/2017. Valor total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a conta do Programa de trabalho 41.113.391.01364101, código de despesa 3339039210000, recurso/fonte 138, nota de empenho 000257 com data de emissão: 27/02/2019 no valor de R\$ 300.000,00; Prazo de duração/vigência: 12 (doze) meses, a partir de 07 de março de 2019; Fundamento Legal: Processo administrativo/FAN nº 220/000788/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Registrado: Termo nº 015/2019, fls. 9, Livro nº CINCO; Data da Assinatura: 01/03/2018.  
 EXTRATO Nº 015/2019  
 Ato do Presidente  
**FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN**  
 Instrumento/especie: CONTRATO; Partes: contratante: Fundação de Arte de Niterói e contratada: Instituto Memória Musical Brasileira - IMMUB; Resumo do Objeto: contratação do Instituto Memória Musical Brasileira - IMMUB para emprender e realizar o projeto "Circuito de Aprendizagem ao Projeto "Aprendiz Música na Escola", conforme ato de inexigibilidade nº 003/2019, Prazo de duração e execução: 220 (noventa e dois) dias; Fundamento Legal: processo administrativo/FAN nº 220/002481/2018 - ato de inexigibilidade sob o nº 003/2019, artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93; valor total: R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais). DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSOS: 1001140.01.38 - PROGRAMA DE TRABALHO - NOTA DE EMPENHO Nº 000222 datada de 12/03/2019 no valor de R\$ 176.400,00; Registrado: Termo nº 016/2019, fls. 09 vº, Livro nº CINCO; Data da Assinatura: 14/03/2019.  
 EXTRATO Nº 016/2019  
 Instrumento/especie: Termo de remanifcação ao Termo Aditivo; Partes do termo aditivo: Fundação de Arte de Niterói - FAN e MSP EDITORES EIRELI; Resumo do Objeto: remanifcação para inserção de crédito orçamentário e despesa no valor total de R\$ 95.078,00 (noventa e cinco mil, setenta e oito reais) conforme Nota de empenho nº 000281 de 14/03/2019 no valor de R\$ 50.210,00 (PT 41410412201454191, CD 3339039070000, recurso 138); Nota de empenho nº 000282 de 14/03/2019 no valor de R\$ 21.610,00 (PT 41410412201454191, CD 3339039080000, recurso 138); Nota de empenho nº 000282 de 14/03/2019 no valor de R\$ 23.258,00 (PT 41410412201454191, CD 3339039040000, recurso 138); Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; processo administrativo/FAN/220/002117/2017; Data da Assinatura: 15/03/2019; registrado no livro nº 05, fls. 10, verso, termo registrado sob o nº 018/2019.  
 EXTRATO Nº 019/2019  
 Instrumento/especie: Termo de Contrato nº 019/2019; Partes do Termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN e BRAZÃO TUR LTDA; Resumo do Objeto: contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de pré-produção, produção e logística de eventos no projeto "Niterói Além da Ponte", conforme convênio SICONV nº 85818/2017 (celebrado entre a União, por intermédio da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e a Fundação de Arte de Niterói - FAN), referente a Meta 1; Valor total: R\$ 300.879,00 (trezentos mil, oitocentos e setenta e nove reais). Dotação orçamentária: 10023-03202 / PROGRAMA DE TRABALHO; Nota de empenho nº 000275, datada de 13/03/2019 no valor de R\$ 300.879,00; Prazo de vigência: 04 (quatro) meses; Fundamento legal: Edital Licitação pública/FAN - Nº 026/2018; Modalidade adotada: Pregão Presencial; REALIZAÇÃO DO PROJETO: "NITERÓI ALÉM DA PONTE" - CONVÊNIO SICONV Nº 85818/2017, Meta 1, itens 1.1, 1.2 e Etapa 1.2, itens 1.2.1 e 1.2.2 e 1.2.3; PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN Nº 220/001174/2018; Registrado: Termo nº 019/2019, fls. 11, Livro nº CINCO; Data da Assinatura: 15/03/2019.  
 Despachos do Presidente  
 Comunicação que os relacionados abaixo recusaram-se a receber.  
 Educação  
 FME, seus  
 estações  
 003/2019,  
 Instrumento  
 85818/2017, Meta 1, itens 1.1, 1.2 e Etapa 1.2, itens 1.2.1 e 1.2.2 e 1.2.3; PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN Nº 220/001174/2018; Registrado: Termo nº 019/2019, fls. 11, Livro nº CINCO; Data da Assinatura: 15/03/2019.

de 12 (doz) meses, a contar de 22/03/2019, com término previsto em 22/03/2020, conforme despacho, às fls. 109, Processo Administrativo nº 210/7260/2014, Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, Processo: 210/7260/2014, Data da Assinatura: 22/03/2019.  
 Art. 2º - A p. Rafael Duarte (Detentor).  
 Art. 2º - A p. Rafael Duarte  
 Unidades da Rede de Ensino e Educação Profissional e Tecnológica do Município de Niterói e Universidade Federal Fluminense - UFJF (autarquia federal) / Departamento de Cinema e Vídeo: Resumo do Objeto: instituir a cooperação entre os convênientes para realização do "Programa de Formação em Cinema", a fim de atender ao Programa Niterói Cidade do Audiovisual e itens V, 7.2 e descritivo de categorias de projetos, quantidades e valores investidos, todos da chamada pública Ancha/ESA nº 01/2017. Valor total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a conta do Programa de trabalho 41.113.391.01364101, código de despesa 3339039210000, recurso/fonte 138, nota de empenho 000257 com data de emissão: 27/02/2019 no valor de R\$ 300.000,00; Prazo de duração/vigência: 12 (doze) meses, a partir de 07 de março de 2019; Fundamento Legal: Processo administrativo/FAN nº 220/000788/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Registrado: Termo nº 015/2019, fls. 9, Livro nº CINCO; Data da Assinatura: 01/03/2018.  
 EXTRATO Nº 015/2019  
 Ato do Presidente  
**FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN**  
 Instrumento/especie: Convênio; Fundação de Arte de Niterói - FAN e Município de Niterói e Universidade Federal Fluminense - UFJF (autarquia federal) / Departamento de Cinema e Vídeo: Resumo do Objeto: instituir a cooperação entre os convênientes para realização do "Programa de Formação em Cinema", a fim de atender ao Programa Niterói Cidade do Audiovisual e itens V, 7.2 e descritivo de categorias de projetos, quantidades e valores investidos, todos da chamada pública Ancha/ESA nº 01/2017. Valor total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a conta do Programa de trabalho 41.113.391.01364101, código de despesa 3339039210000, recurso/fonte 138, nota de empenho 000257 com data de emissão: 27/02/2019 no valor de R\$ 300.000,00; Prazo de duração/vigência: 12 (doze) meses, a partir de 07 de março de 2019; Fundamento Legal: Processo administrativo/FAN nº 220/000788/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Registrado: Termo nº 015/2019, fls. 9, Livro nº CINCO; Data da Assinatura: 01/03/2018.  
 EXTRATO Nº 015/2019  
 Ato do Presidente  
**FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN**  
 Instrumento/especie: CONTRATO; Partes: contratante: Fundação de Arte de Niterói e contratada: Instituto Memória Musical Brasileira - IMMUB; Resumo do Objeto: contratação do Instituto Memória Musical Brasileira - IMMUB para emprender e realizar o projeto "Circuito de Aprendizagem ao Projeto "Aprendiz Música na Escola", conforme ato de inexigibilidade nº 003/2019, Prazo de duração e execução: 220 (noventa e dois) dias; Fundamento Legal: processo administrativo/FAN nº 220/002481/2018 - ato de inexigibilidade sob o nº 003/2019, artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93; valor total: R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais). DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSOS: 1001140.01.38 - PROGRAMA DE TRABALHO - NOTA DE EMPENHO Nº 000222 datada de 12/03/2019 no valor de R\$ 176.400,00; Registrado: Termo nº 016/2019, fls. 09 vº, Livro nº CINCO; Data da Assinatura: 14/03/2019.  
 EXTRATO Nº 016/2019  
 Instrumento/especie: Termo de remanifcação ao Termo Aditivo; Partes do termo aditivo: Fundação de Arte de Niterói - FAN e MSP EDITORES EIRELI; Resumo do Objeto: remanifcação para inserção de crédito orçamentário e despesa no valor total de R\$ 95.078,00 (noventa e cinco mil, setenta e oito reais) conforme Nota de empenho nº 000281 de 14/03/2019 no valor de R\$ 50.210,00 (PT 41410412201454191, CD 3339039070000, recurso 138); Nota de empenho nº 000282 de 14/03/2019 no valor de R\$ 21.610,00 (PT 41410412201454191, CD 3339039080000, recurso 138); Nota de empenho nº 000282 de 14/03/2019 no valor de R\$ 23.258,00 (PT 41410412201454191, CD 3339039040000, recurso 138); Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; processo administrativo/FAN/220/002117/2017; Data da Assinatura: 15/03/2019; registrado no livro nº 05, fls. 10, verso, termo registrado sob o nº 018/2019.  
 EXTRATO Nº 019/2019  
 Instrumento/especie: Termo de Contrato nº 019/2019; Partes do Termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN e BRAZÃO TUR LTDA; Resumo do Objeto: contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de pré-produção, produção e logística de eventos no projeto "Niterói Além da Ponte", conforme convênio SICONV nº 85818/2017 (celebrado entre a União, por intermédio da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e a Fundação de Arte de Niterói - FAN), referente a Meta 1; Valor total: R\$ 300.879,00 (trezentos mil, oitocentos e setenta e nove reais). Dotação orçamentária: 10023-03202 / PROGRAMA DE TRABALHO; Nota de empenho nº 000275, datada de 13/03/2019 no valor de R\$ 300.879,00; Prazo de vigência: 04 (quatro) meses; Fundamento legal: Edital Licitação pública/FAN - Nº 026/2018; Modalidade adotada: Pregão Presencial; REALIZAÇÃO DO PROJETO: "NITERÓI ALÉM DA PONTE" - CONVÊNIO SICONV Nº 85818/2017, Meta 1, itens 1.1, 1.2 e Etapa 1.2, itens 1.2.1 e 1.2.2 e 1.2.3; PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN Nº 220/001174/2018; Registrado: Termo nº 019/2019, fls. 11, Livro nº CINCO; Data da Assinatura: 15/03/2019.  
 Despachos do Presidente  
 Comunicação que os relacionados abaixo recusaram-se a receber.  
 Educação  
 FME, seus  
 estações  
 003/2019,  
 Instrumento  
 85818/2017, Meta 1, itens 1.1, 1.2 e Etapa 1.2, itens 1.2.1 e 1.2.2 e 1.2.3; PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN Nº 220/001174/2018; Registrado: Termo nº 019/2019, fls. 11, Livro nº CINCO; Data da Assinatura: 15/03/2019.

de 12 (doz) meses, a contar de 22/03/2019, com término previsto em 22/03/2020, conforme despacho, às fls. 109, Processo Administrativo nº 210/7260/2014, Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, Processo: 210/7260/2014, Data da Assinatura: 22/03/2019.  
 Art. 2º - A p. Rafael Duarte (Detentor).  
 Art. 2º - A p. Rafael Duarte  
 Unidades da Rede de Ensino e Educação Profissional e Tecnológica do Município de Niterói e Universidade Federal Fluminense - UFJF (autarquia federal) / Departamento de Cinema e Vídeo: Resumo do Objeto: instituir a cooperação entre os convênientes para realização do "Programa de Formação em Cinema", a fim de atender ao Programa Niterói Cidade do Audiovisual e itens V, 7.2 e descritivo de categorias de projetos, quantidades e valores investidos, todos da chamada pública Ancha/ESA nº 01/2017. Valor total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a conta do Programa de trabalho 41.113.391.01364101, código de despesa 3339039210000, recurso/fonte 138, nota de empenho 000257 com data de emissão: 27/02/2019 no valor de R\$ 300.000,00; Prazo de duração/vigência: 12 (doze) meses, a partir de 07 de março de 2019; Fundamento Legal: Processo administrativo/FAN nº 220/000788/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Registrado: Termo nº 015/2019, fls. 9, Livro nº CINCO; Data da Assinatura: 01/03/2018.  
 EXTRATO Nº 015/2019  
 Ato do Presidente  
**FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN**  
 Instrumento/especie: Convênio; Fundação de Arte de Niterói - FAN e Município de Niterói e Universidade Federal Fluminense - UFJF (autarquia federal) / Departamento de Cinema e Vídeo: Resumo do Objeto: instituir a cooperação entre os convênientes para realização do "Programa de Formação em Cinema", a fim de atender ao Programa Niterói Cidade do Audiovisual e itens V, 7.2 e descritivo de categorias de projetos, quantidades e valores investidos, todos da chamada pública Ancha/ESA nº 01/2017. Valor total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a conta do Programa de trabalho 41.113.391.01364101, código de despesa 3339039210000, recurso/fonte 138, nota de empenho 000257 com data de emissão: 27/02/2019 no valor de R\$ 300.000,00; Prazo de duração/vigência: 12 (doze) meses, a partir de 07 de março de 2019; Fundamento Legal: Processo administrativo/FAN nº 220/000788/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Registrado: Termo nº 015/2019, fls. 9, Livro nº CINCO; Data da Assinatura: 01/03/2018.  
 EXTRATO Nº 015/2019  
 Ato do Presidente  
**FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN**  
 Instrumento/especie: CONTRATO; Partes: contratante: Fundação de Arte de Niterói e contratada: Instituto Memória Musical Brasileira - IMMUB; Resumo do Objeto: contratação do Instituto Memória Musical Brasileira - IMMUB para emprender e realizar o projeto "Circuito de Aprendizagem ao Projeto "Aprendiz Música na Escola", conforme ato de inexigibilidade nº 003/2019, Prazo de duração e execução: 220 (noventa e dois) dias; Fundamento Legal: processo administrativo/FAN nº 220/002481/2018 - ato de inexigibilidade sob o nº 003/2019, artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93; valor total: R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais). DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSOS: 1001140.01.38 - PROGRAMA DE TRABALHO - NOTA DE EMPENHO Nº 000222 datada de 12/03/2019 no valor de R\$ 176.400,00; Registrado: Termo nº 016/2019, fls. 09 vº, Livro nº CINCO; Data da Assinatura: 14/03/2019.  
 EXTRATO Nº 016/2019  
 Instrumento/especie: Termo de remanifcação ao Termo Aditivo; Partes do termo aditivo: Fundação de Arte de Niterói - FAN e MSP EDITORES EIRELI; Resumo do Objeto: remanifcação para inserção de crédito orçamentário e despesa no valor total de R\$ 95.078,00 (noventa e cinco mil, setenta e oito reais) conforme Nota de empenho nº 000281 de 14/03/2019 no valor de R\$ 50.210,00 (PT 41410412201454191, CD 3339039070000, recurso 138); Nota de empenho nº 000282 de 14/03/2019 no valor de R\$ 21.610,00 (PT 41410412201454191, CD 3339039080000, recurso 138); Nota de empenho nº 000282 de 14/03/2019 no valor de R\$ 23.258,00 (PT 41410412201454191, CD 3339039040000, recurso 138); Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; processo administrativo/FAN/220/002117/2017; Data da Assinatura: 15/03/2019; registrado no livro nº 05, fls. 10, verso, termo registrado sob o nº 018/2019.  
 EXTRATO Nº 019/2019  
 Instrumento/especie: Termo de Contrato nº 019/2019; Partes do Termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN e BRAZÃO TUR LTDA; Resumo do Objeto: contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de pré-produção, produção e logística de eventos no projeto "Niterói Além da Ponte", conforme convênio SICONV nº 85818/2017 (celebrado entre a União, por intermédio da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e a Fundação de Arte de Niterói - FAN), referente a Meta 1; Valor total: R\$ 300.879,00 (trezentos mil, oitocentos e setenta e nove reais). Dotação orçamentária: 10023-03202 / PROGRAMA DE TRABALHO; Nota de empenho nº 000275, datada de 13/03/2019 no valor de R\$ 300.879,00; Prazo de vigência: 04 (quatro) meses; Fundamento legal: Edital Licitação pública/FAN - Nº 026/2018; Modalidade adotada: Pregão Presencial; REALIZAÇÃO DO PROJETO: "NITERÓI ALÉM DA PONTE" - CONVÊNIO SICONV Nº 85818/2017, Meta 1, itens 1.1, 1.2 e Etapa 1.2, itens 1.2.1 e 1.2.2 e 1.2.3; PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN Nº 220/001174/2018; Registrado: Termo nº 019/2019, fls. 11, Livro nº CINCO; Data da Assinatura: 15/03/2019.  
 Despachos do Presidente  
 Comunicação que os relacionados abaixo recusaram-se a receber.  
 Educação  
 FME, seus  
 estações  
 003/2019,  
 Instrumento  
 85818/2017, Meta 1, itens 1.1, 1.2 e Etapa 1.2, itens 1.2.1 e 1.2.2 e 1.2.3; PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN Nº 220/001174/2018; Registrado: Termo nº 019/2019, fls. 11, Livro nº CINCO; Data da Assinatura: 15/03/2019.

QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2019  
 Diretor Administrativo - FAN  
 Mar. 11/03/2019 13:47:33

SMC/FAN/220/  
 FLS.  
 RIB.  
 A-tribuna